



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.735/2004

“Fica garantido o transporte escolar aos portadores de deficiência física de qualquer natureza e dá outras providências.”

Autor: Edésio Antônio David.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1.º - Fica garantido o transporte escolar a todos os portadores de deficiência física de qualquer natureza, que precisam de ajuda, orientação ou cuidados especiais.

Art. 2.º - O Poder Executivo, através da Secretaria de Educação, fará visitas nas residências dos alunos que requerem o transporte para analisar a agenda

Art. 3.º - O Poder Executivo, através da Secretaria de Educação, fará o transporte da melhor maneira possível, dando prioridade aos alunos.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 15 de dezembro de 2004.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal